

PREGÃO ELETRÔNICO

90145/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna (158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br

Telefone: (49) 3523-4312

OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 572.321,32 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
13. DOS RECURSOS.....	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**Pregão Eletrônico SRP nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna – SC, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **eventual Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

1.4. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

1.6. As propostas enviadas pela opção “enviar anexo”, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item, expresso em reais, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5.1. O prazo poderá ser maior que 2(duas) horas, a ser definido pelo pregoeiro na sessão, conforme a quantidade de itens que esteja classificada a licitante.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.1.3. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**) (<https://cadin.pqfn.gov.br/#/home>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6.** Apresentar proposta ou lance com valores superiores ao estimado e não aceitar a negociação para valores iguais ou inferiores aos valores de referência, constantes do item 1.1 do Termo de Referência
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.15.** O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo **duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02(duas)horas**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncc.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.luzerna@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/>

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2. Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;



- 16.12.3.** Anexo III– Termo de Ciência e concordância;
- 16.12.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 16.12.5.** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Luzerna(SC), 18 de Setembro de 2025.

Mário Wolfart Júnior
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 167 DOU 29/01/2024
Assinado Digitalmente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

Pregão Eletrônico SRP nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira, nos termos da tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATMAT/ CATSER	Item Lista de Compras	Item do PE	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativos Unitários e Totais									Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável	
					Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	Videira		
456813	1	1	Pacote com 10 unidades	Abraçadeira de aço carbono de rosca sem fim, para mangueira de 5/16", fita de 9mm. Pacote com 10 unidades	26	0	5	0	1	0	0	20	0	0	R\$ 19,42	R\$ 504,92
216256	3	2	UN	Adaptador engate rápido 1/4" macho e rosca macho para engate 1/4", peça metalica com acabamento zinckado ou bicromatizado.	19	0	0	0	0	4	0	10	5	0	R\$ 11,64	R\$ 221,16
605356	4	3	Tubo de 73 gr.	Adesivo para juntas de motores a diesel: tubo de 73 gr. É indicado para colagem e vedação de juntas de motores	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	R\$ 14,36	R\$ 57,44
461384	5	4	Embalagem com 5 litros	Anti respingo ecológico, a base de água para os processo de soldagem mig/mag, produto biodegradável, marca de referência carbografite, embalagem com 5 litros.	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	R\$ 74,38	R\$ 223,14
416542	6	5	Carretel de 15 Kg	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 0,8mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	3	0	1	1	1	0	0	0	0	0	R\$ 371,64	R\$ 1.114,92
366295	7	6	Carretel de 15 Kg	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 1,0mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	7	0	1	1	1	4	0	0	0	0	R\$ 396,00	R\$ 2.772,00
416541	8	7	Carretel de 15 Kg	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 1,2 mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	14	0	1	0	1	12	0	0	0	0	R\$ 387,68	R\$ 5.427,52
482004	9	8	Carretel de 15 Kg	Arame mig/mag aço inox aws er 308l diâmetro 1,0 mm carretel de 15kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 1.654,20	R\$ 1.654,20

441458	11	9	Carretel de 6 Kg	Arame mig/mag alumínio aws a5.10 er 4043 diâmetro 1,2 mm, carretel de 6 kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta.	1	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 969,89	R\$ 969,89	
485982	12	10	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças .	9	0	1	0	1	5	0	2	0	R\$ 51,80	R\$ 466,20	
472051	13	11	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças .	9	0	1	0	1	5	0	2	0	R\$ 63,86	R\$ 574,74	
472050	14	12	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças	9	0	1	0	1	5	0	2	0	R\$ 25,77	R\$ 231,93	
472049	15	13	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 4 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças .	14	0	1	0	1	5	0	2	5	0	R\$ 11,03	R\$ 154,42
283493	16	14	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 5 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças .	15	0	1	0	1	6	0	2	5	0	R\$ 13,23	R\$ 198,45
472046	17	15	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 6 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças .	14	0	1	0	1	5	0	2	5	0	R\$ 11,87	R\$ 166,18
472047	18	16	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 8 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças .	12	0	1	0	1	5	0	2	3	0	R\$ 15,74	R\$ 188,88
485983	19	17	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças .	9	0	1	0	1	5	0	2	0	0	R\$ 43,10	R\$ 387,90
262704	20	18	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 6 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças .	15	0	1	0	1	6	0	2	5	0	R\$ 43,43	R\$ 651,45
262563	21	19	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 8 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças .	9	0	1	0	1	3	0	1	3	0	R\$ 21,67	R\$ 195,03

371130	22	20	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x1/2", e comprimentos de 6 metros	13	0	0	0	2	10	0	0	1	0	R\$ 795,97	R\$ 10.347,61
359595	23	21	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x1/4", e comprimentos de 6 metros	28	0	0	0	2	25	0	0	1	0	R\$ 409,31	R\$ 11.460,68
264786	24	22	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x3/8", e comprimentos de 6 metros	13	0	0	0	2	10	0	0	1	0	R\$ 552,04	R\$ 7.176,52
354164	25	23	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x 2" e comprimentos de 6 metros	22	0	20	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 150,74	R\$ 3.316,28
371150	26	24	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1.1/2" e comprimentos de 6 metros	42	0	20	0	2	20	0	0	0	0	R\$ 149,02	R\$ 6.258,84
360379	27	25	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1" e comprimentos de 6 metros	47	0	20	0	2	25	0	0	0	0	R\$ 110,38	R\$ 5.187,86
452789	28	26	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x 2" e comprimentos de 6 metros	22	0	20	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 381,43	R\$ 8.391,46
264782	29	27	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x1 1/2" e comprimentos de 6 metros	22	0	20	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 332,86	R\$ 7.322,92
423323	30	28	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1.1/4" x3/16",e comprimentos de 6 metros	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 68,78	R\$ 1.375,60
360382	31	29	Barra de 6 metros	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/16" x1", comprimento barra de 6 metros	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 69,97	R\$ 1.399,40
365900	32	30	Barra de 6 metros	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 1.1 /2", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros .	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 497,54	R\$ 9.950,80
252726	35	31	Barra de 6 metros	Barra cilíndrica de aço SAE 1010 ou 1020 dimensões: ø 2", pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros .	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 960,86	R\$ 3.843,44
270707	37	32	Barra de 6 metros	Barra cilíndrica de aço SAE 1045 dimensões: ø 1" pode ser entregue cortada em duas barras de 3 metros ou uma de 6 metros .	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	R\$ 196,79	R\$ 1.967,90
462496	38	33	Barra de 6 metros	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 30x20 espessura minima 1,2 mm; comprimento de 6 metros	66	0	20	0	0	40	0	0	6	0	R\$ 94,72	R\$ 6.251,52
283317	40	34	Barra de 6 metros	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 50x30 espessura minima 1,2 mm comprimento de 6 metros	25	0	20	0	0	0	0	0	5	0	R\$ 136,82	R\$ 3.420,50
297475	41	35	Metro	Barra rosada 1/2" Especificações técnicas: - Diâmetro (Pol): 1/2 - Comprimento da barra (m): 1,0 metro - Material: Aço 1010/1020 - Fios/Polegada: 13 - Norma ASME B1.1 - Revestimento: zincagem.	22	0	20	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 21,43	R\$ 471,46
344322	42	36	Metro	Barra rosada 1/4 de polegada. Características: - Comprimento (m): 1,0 metro -Diâmetro (Pol): 1/4" - Fios/Polegada: 20 -Material: Aço 1010/1020 -Norma: ASME B 1.1 -Revestimento: zincagem.	24	0	20	0	0	0	0	4	0	0	R\$ 16,04	R\$ 384,96

480016	43	37	Metro	Barra roscada ¾ de polegada. Características: - Comprimento da barra (m): 1,0 metro -Diâmetro (Pol): 3/4" -Fios/Polegada: 10 -Material: Aço 1010/1020 -Norma: ASME B 1.1 - Revestimento: zincagem.	24	0	20	0	0	0	0	4	0	0	R\$ 84,19	R\$ 2.020,56
270707	44	38	Metro	Barra roscada de 1 polegada de diâmetro. Especificações: - Comprimento da barra (m): 1,0 metro -Diâmetro (Pol): 1" -Fios/Polegada: 8 -Material: Aço 1010/1020 -Norma: ASME	24	0	20	0	0	0	0	4	0	0	R\$ 128,47	R\$ 3.083,28
325427	45	39	UN	BEDAME DE LAMINA, MATERIAL DE HSS COM 10% DE COBALTO E COM DIMENSÕES DE 1/2" X1/8" X 4"	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 61,17	R\$ 244,68
620346	46	40	UN	Bico de contato para tocha mig/mag diâmetro 0,8 mm , rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	R\$ 34,02	R\$ 680,40
620346	47	41	UN	Bico de contato para tocha mig/mag diâmetro 1,0 mm , rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
620346	48	42	UN	Bico de contato para tocha mig/mag diâmetro 1,2 mm , rosca m6 compatível com maquina esab smashweld 318 com tocha mxl 340	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
451017	58	43	UN	Bocal cerâmico para/ tocha tig no 10 compatível com máquina sumig tiger 222 (tocha su 27)	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	R\$ 14,44	R\$ 433,20
327420	59	44	UN	Bucha de redução em aço retificado de cone morse 4 para cone morse 3.	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	R\$ 51,71	R\$ 155,13
472416	61	45	UN	Cabeçote fresamento 20 mm ângulo de 90 graus com o código de referência da marca kyocera mec20s19-11t (haste cilíndrica), deve ser fornecida com 5 parafusos de reposição, a mesma deve possuir as mesmas características geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 530,63	R\$ 2.122,52
398964	65	46	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira aço SAE 1010 ou 1020, dimensões de 1.1/2" x 1/8" e comprimento 6 metros	42	0	0	0	5	25	0	10	2	0	R\$ 109,41	R\$ 4.595,22
351378	66	47	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010, dimensões de 1.1/2" x 1/4" e comprimento 6 metros	42	0	10	0	5	25	0	0	2	0	R\$ 164,11	R\$ 6.892,62
402443	67	48	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010 dimensões de 1" x 3/16" e comprimento 6 metros	27	0	10	0	5	0	0	10	2	0	R\$ 90,19	R\$ 2.435,13

351378	68	49	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2.1/2" X 1/4" e comprimento 6 metros	42	0	10	0	5	25	0	0	2	0	R\$ 315,68	R\$ 13.258,56	
288741	69	50	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 3" X 1/4" e comprimento 6 metros	17	0	10	0	5	0	0	0	2	0	R\$ 407,86	R\$ 6.933,62	
347824	70	51	Cantoneira de 6 metros	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2" X 3/16" e comprimento 6 metros	45	0	10	0	5	30	0	0	0	0	R\$ 209,20	R\$ 9.414,00	
431065	71	52	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/2" (esp.).	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 2.688,11	R\$ 5.376,22	
337308	72	53	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 5/8" (esp.).	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 3.441,82	R\$ 6.883,64	
610650	73	54	UN	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/4" (esp.).	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 1.850,16	R\$ 3.700,32	
396849	75	55	UN	Correia trapezoidal modelo 3v 800	13	0	0	0	0	8	0	5	0	0	R\$ 52,02	R\$ 676,26	
396849	76	56	UN	Correia trapezoidal modelo 3vx 710	25	0	0	0	0	20	0	5	0	0	R\$ 46,67	R\$ 1.166,75	
396849	77	57	UN	Correia trapezoidal modelo 3vx 750	25	0	0	0	0	20	0	5	0	0	R\$ 49,84	R\$ 1.246,00	
396849	78	58	UN	Correia trapezoidal modelo a38	23	0	0	0	0	18	0	5	0	0	R\$ 16,28	R\$ 374,44	
319706	79	59	Embalagem de 5 litros	Desengraxante solúvel em água e não inflamável de ação rápida e penetrante, para remover graxas, óleos, sujeira pesada. Utilizado para máquinas de recirculação e lavação de peças, deve ser biodegradável e atóxico. com prazo de validade vigente de pelo menos 1 ano após a data de compra. (Embalagem de 5 litros)	20	0	0	0	1	15	2	2	0	0	R\$ 180,28	R\$ 3.605,60	
297450	80	60	Frasco com 300 ml	Desengripante anti ferrugem tipo aerosol com 300ml . com prazo de validade validade mínima de 2 anos a partir da data de compra	275	0	50	20	100	28	50	20	5	2	R\$ 14,51	R\$ 3.990,25	
474803	81	61	Frasco com 400 ml	Desmoldante em spray com silicone para embutidoras metalográficas. Frasco com no mínimo 400ml e com data de fabricação de no mínimo o mesmo ano de realização deste pregão	26	0	0	0	0	20	0	6	0	0	R\$ 27,17	R\$ 706,42	
349487	82	62	UN	Disco de corte abrasivo 12"x1/8"x7/8"	12	2	0	0	0	0	0	10	0	0	R\$ 37,41	R\$ 448,92	
349487	83	63	UN	Disco de corte abrasivo com as dimensões de 4,1/2"x3/64" x7/8", destinada para corte de aço inoxidável e seguindo as normas ABNT NBR 15230 e 16245 e a EN 12413.	975	5	10	200	500	200	0	10	50	0	R\$ 10,13	R\$ 9.876,75	
349487	84	64	UN	Disco de corte abrasivo, dimensões 7" x 1/8" x 7/8". Corpo reforço com 2 telas de fibra de vidro. Anel interno de aço. Velocidade máxima de rotação: 8.595 rpm / 80 m/s.	120	5	5	0	50	50	0	10	0	0	R\$ 14,68	R\$ 1.761,60	
349487	85	65	UN	Disco de corte abrasivo com as dimensões de 7"x1/16" x7/8", destinada para corte de aço inoxidável.	157	0	5	0	50	100	0	2	0	0	R\$ 9,83	R\$ 1.543,31	
603085	86	66	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 230/1,5/19 mm para materiais com dureza igual ou superior a 50 HRC	42	0	30	0	0	10	0	2	0	0	R\$ 24,54	R\$ 1.030,68	

463234	87	67	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 230/1,5/19 mm para materiais com dureza entre 15 e 35 HRC	42	0	30	0	0	10	0	2	0	0	R\$ 24,56	R\$ 1.031,52
603085	88	68	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 305/2/32 mm para materiais com dureza igual ou superior a 50 HRC	52	0	30	10	0	10	0	2	0	0	R\$ 41,66	R\$ 2.166,32
603083	89	69	UN	Disco de corte abrasivo para metalografia 305/2/32 mm para materiais com dureza entre 15 e 35 HRC	42	0	30	0	0	10	0	2	0	0	R\$ 41,66	R\$ 1.749,72
366116	90	70	UN	Disco de desbaste com as dimensões de 115 x 6,0 x 22,23 mm (4 1/2" x 1/4" x 7/8"), indicado para cortes de aços carbonos e aços inoxidáveis em manutenção industrial em geral.	250	0	0	0	20	200	0	10	20	0	R\$ 13,15	R\$ 3.287,50
366116	91	71	UN	Disco flap 4.1/2 x 7/8 (115mmx22,23mm) com grão 120, com curvatura na face de corte para total cobertura da superfície a ser lixada e melhorar o acabamento. Indicado para a remoção e acabamento de cordões e pontos de solda, desbastes em geral, nivelamento de superfícies, remoção de corrosão e revestimentos.	338	0	0	0	50	258	0	0	30	0	R\$ 8,01	R\$ 2.707,38
366116	92	72	UN	Disco flap 7" x 7/8 (178mmx22,23mm) com grão 60, com curvatura na face de corte para total cobertura da superfície a ser lixada e melhorar o acabamento. Indicado para a remoção e acabamento de cordões e pontos de solda, desbastes em geral, nivelamento de superfícies, remoção de corrosão e revestimentos.	370	0	0	0	20	350	0	0	0	0	R\$ 23,42	R\$ 8.665,40
366116	93	73	UN	Disco flap 4.1/2 x 7/8 (115mmx22,23mm) com grão 60, com curvatura na face de corte para total cobertura da superfície a ser lixada e melhorar o acabamento. Indicado para a remoção e acabamento de cordões e pontos de solda, desbastes em geral, nivelamento de superfícies, remoção de corrosão e revestimentos.	236	2	0	0	20	184	0	0	30	0	R\$ 11,66	R\$ 2.751,76
264458	95	74	Caixa com 10 unidades	Eletrodo de solda tig (98% tungstênio + 2% cério) diâmetro 2,4 mm caixa com 10unidades	13	0	0	0	3	10	0	0	0	0	R\$ 132,69	R\$ 1.724,97
264458	96	75	Caixa com 10 unidades	Eletrodo de tungstênio ponta azul com 2% de lantânião diâmetro 2,4 mm caixa com 10unidades	13	0	0	0	3	10	0	0	0	0	R\$ 134,29	R\$ 1.745,77
264458	97	76	Caixa com 10 unidades	Eletrodo de tungstênio ponta verde tungstênio puro diâmetro 2,4mm caixa com 10unidades	13	0	0	0	3	10	0	0	0	0	R\$ 142,82	R\$ 1.856,66
377788	98	77	Caixa com 2,5 Kg	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENI-CL, limavel, diam 2,5 mm caixa com 2,5kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta.	4	0	0	0	2	2	0	0	0	0	R\$ 2.103,05	R\$ 8.412,20

377788	99	78	Caixa com 2,5 Kg	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENIFe-Cl diam 2,5 mm caixa com 2,5kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	5	0	0	0	2	3	0	0	0	0	R\$ 1.478,05	R\$ 7.390,25
377788	100	79	Caixa com 17 Kg	Eletrodo revestido básico aws e7018 diâmetro 2,5 mm caixa 17kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 1.427,77	R\$ 2.855,54
371915	101	80	Caixa com 18 Kg	Eletrodo revestido básico aws e7018 diâmetro 3,25 mm caixa 18kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0	R\$ 1.323,19	R\$ 3.969,57
377788	105	81	Caixa com 18 Kg	Eletrodo revestido rutílico aws e6013 diâmetro 2,5 mm caixa 18kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a	3	0	1	2	0	0	0	0	0	0	R\$ 841,48	R\$ 2.524,44
371915	106	82	Caixa com 20 Kg	Eletrodo revestido rutílico aws e6013 diâmetro 3,25 mm caixa 20kg . Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 933,52	R\$ 933,52
236026	107	83	UN	Escova de aço rotativa para esmeril dimensões de 8" x 1" x 3/4", com fio ondulado.	5	0	3	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 112,61	R\$ 563,05
319959	108	84	UN	Escova de aço manual 4 carreiras com cabo de plástico ou de madeira.	34	0	20	0	2	0	0	2	5	5	R\$ 16,17	R\$ 549,78
236026	109	85	UN	Escova de aço rotativa para esmeril dimensões de 6" x 3/4" x 1/2", com fio ondulado.	18	0	0	0	0	11	5	2	0	0	R\$ 29,33	R\$ 527,94
409394	110	86	UN	Espátulas de aço inox, cabo plástico ou de madeira, com as dimensões de 98 mm de comprimento, 80 mm de largura, comprimento total com cabo 216 mm.	15	0	0	0	0	0	0	10	5	0	R\$ 22,60	R\$ 339,00
342078	111	87	UN	Espigão fixo, tipo macho rosca 1/4' npt e espiga para mangueira 5/16', fabricado em latão, aço zinkado ou bicromatizado.	14	0	0	0	0	0	0	4	10	0	R\$ 13,15	R\$ 184,10
445068	112	88	UN	Esquadro profissional confeccionado em aço com graduação em milímetros e polegadas gravadas em baixo relevo, cabo em alumínio e caibrado com 90 graus e 45 graus e comprimento de 12".	36	0	0	0	0	30	0	4	0	2	R\$ 76,51	R\$ 2.754,36

	114	89		Fluído para corte: fluido sintético a base de água, ecológico, para corte de metais ferrosos e aço inox. Indicado para rosquear, alargar, mandrilhar, furar, acabar. Vantajoso para as operações de usinagem rápida com geração de muito calor. Funções de refrigeração e lubrificação. Odor leve e baixa taxa de evaporação. Não forma névoa irritante no ambiente. Não ataca a pele do operador. Controla a temperatura evitando a deformação da peça e/ou falhas dimensionais; evita a perda de dureza da ferramenta e a perda de corte; impede a solda de cavaco na ferramenta. Excelente proteção anticorrosiva. Não ataca máquinas, ferramentas e peças usinadas. Ecológico - não contém solventes nocivos ou metais pesados - indicado para empresas que trabalham com sistemas de gerenciamento sms (segurança, meio ambiente e saúde ocupacional) ou iso 14000. Embalagem 500 ml. Marca de referência Quimatic/Tapmatic	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	R\$ 64,58	R\$ 1.291,60
433068			Embalagem com 500 ml													
283256	120	90	UN	Funil reto de metálico para uso em geral. Diâmetro de aproximadamente 115mm por 300 mm de comprimento.	11	0	2	0	0	3	3	2	1	0	R\$ 53,92	R\$ 593,12
410198	121	91	UN	Funil com extensão flexível, feito em polietileno, com peneira, com alça/pegador para manuseio. Medidas: 160 mm de 1,3. Usado para troca de óleo ou colocação de combustível em veículos.	7	0	2	0	0	3	0	2	0	0	R\$ 21,98	R\$ 153,86
451017	122	92	UN	GARRA NEGATIVA PARA CABOS DE SOLDA 500A; Podem ser fornecidas utilizando o processo convencional de ligação ao cabo elétrico através de terminais de cobre, ou através de um sistema de ligação especial (tipo torpedo), para que haja uma melhor fixação ao cabo.; Especificações técnicas: - Material: Bronze; - Tipo Fixação Cabo: Terminal; CAPACIDADE (A):500 Amperes.	11	0	0	0	2	7	0	0	2	0	R\$ 80,58	R\$ 886,38
214604	123	93	Balde de 20Kg	Graxa em balde 20 lts: graxa para lubrificação geral. Fabricação à base de cálcio, hidrorepelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade,tendo uma cor castanha escura e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80ºc. É também utilizada em indústrias pesadas, tais como mineração, laminação de aço e metais não ferrosos, manufatura de produtos químicos e usinagem de metais. Embalagem: balde com peso líquido de 20 kg do produto. Prazo De validade vigente de pelo menos 4 anos após a data de compra	5	0	2	0	2	1	0	0	0	0	R\$ 637,31	R\$ 3.186,55

609402	124	94	Pacote com 10 peças	Graxeira 45º, para lubrificação com Graxa, material aço zinchado, bitola 1/4" - 28 fios. Embalagem: pacote com 10 peças.	7	0	5	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 38,13	R\$ 266,91
609401	125	95	Pacote com 10 peças	Graxeira Reta, para lubrificação com Graxa, material aço zinchado, bitola 1/4" - 28 fios. Embalagem: pacote com 10 peças.	7	0	5	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 16,77	R\$ 117,39
451017	126	96	Kit com 13 unidades	Kit agulheiro para limpeza de bico de solda, com no mínimo 13 agulhas	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	R\$ 22,22	R\$ 22,22
450981	128	97	Frasco com 500 ml/g	Resina acrílica para embutimento metalográfico a frio. Frasco com no mínimo 500ml/g.	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 130,98	R\$ 523,92
615228		98	Frasco com 250 ml	Catalisador para resina acrílica para embutimento metalográfico a frio. Frasco com no mínimo 250ml.	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 66,48	R\$ 265,92
624589	129	99	UN	Lâmina de serra fita para corte de aços carbono maciço e perfis, dimensões de 19mm de largura e 2110 mm de comprimento. Com denticção de 4-6. Conforme marca de	29	0	0	0	0	28	0	0	1	0	R\$ 176,25	R\$ 5.111,25
624589	130	100	UN	Lâmina de serra fita para corte de aços carbono maciço e perfis, dimensões de 19mm de largura e 2110 mm de	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	R\$ 178,92	R\$ 178,92
288525	131	101	Embalagem com 50 peças	Lâmina de serra manual bimetal semi rígida inquebrável 12"x1/2" 18 dentes, de qualidade igual superior a bs - bimetal starrett. Embalagem com 50 peças.	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	R\$ 672,57	R\$ 10.088,55
288526	132	102	Embalagem com 50 peças	Lâmina de serra manual bimetal semi rígida inquebrável 12"x1/2" 24 dentes, de qualidade igual superior a bs - bimetal starrett. Embalagem com 50 peças.	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	R\$ 527,37	R\$ 7.910,55
288527	133	103	Embalagem com 50 peças	Lâmina de serra manual bimetal semi rígida inquebrável 12"x1/2" 32 dentes, de qualidade igual superior a bs - bimetal starrett. Embalagem com 50 peças.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 580,42	R\$ 2.902,10
458282	134	104	UN	Lâmina para serra fita horizontal, largura 3/4" (19mm) x espessura 0.32" (0,9mm) x comprimento 93" (2362,2mm), com 6-10 ou 10-14 dentes por polegada, fabricada em aço rápido (HSS), lâmina compatível com a utilizada na Serra fita horizontal modelo SFH-12 da Ferrari.	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 203,22	R\$ 609,66
302149	135	105	Pacote com 10 unidades	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280 (+- 30 mm), grão 220, pacote com 10 unidades	43	0	0	20	3	10	0	5	5	0	R\$ 30,26	R\$ 1.301,18
302149	136	106	Pacote com 10 unidades	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 320, pacote com 10 unidades	40	0	0	20	0	15	0	5	0	0	R\$ 27,97	R\$ 1.118,80

302149	137	107	Pacote com 10 unidades	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 400, pacote com 10 unidades	20	0	0	0	0	15	0	5	0	0	R\$ 29,70	R\$ 594,00
302149	138	108	Pacote com 10 unidades	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 600, pacote com 10 unidades	25	0	0	0	0	20	0	5	0	0	R\$ 23,60	R\$ 590,00
302149	139	109	Pacote com 10 unidades	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 1200, pacote com 10 unidades	35	0	0	0	0	30	0	5	0	0	R\$ 95,49	R\$ 3.342,15
311547	140	110	Pacote com 50 unidades	Lixa ferro grana 100: lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Dimensão 22,5 x 27,50 cm. Grana 100. Pacote com 50 unidades	17	0	0	0	2	10	0	3	2	0	R\$ 202,59	R\$ 3.444,03
624420	141	111	Pacote com 50 folhas	Lixa ferro grana 150: lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Dimensão 22,5 x 27,50 cm. Grana 150. Pacote de 50 folhas	16	0	0	0	2	10	0	3	1	0	R\$ 132,05	R\$ 2.112,80
624418	142	112	Pacote com 50 unidades	Lixa ferro grana 220: lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Dimensão 22,5 x 27,50 cm. Grana 220. Pacote com 50 unidades	16	0	0	0	2	11	0	3	0	0	R\$ 147,67	R\$ 2.362,72
624419	143	113	Pacote com 50 unidades	Lixa ferro grana 80: lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Dimensão 22,5 x 27,50 cm. Grana 80. Pacote com 50 unidades	6	0	0	0	2	1	0	3	0	0	R\$ 133,31	R\$ 799,86
628529	144	114	UN	Lixa metalográfica de cinta granulometria 120, e dimensões 910x100 mm	30	0	0	0	0	20	0	10	0	0	R\$ 38,05	R\$ 1.141,50
628529	145	115	UN	Lixa metalográfica de cinta granulometria 80, e dimensões 910x100 mm	30	0	0	0	0	20	0	10	0	0	R\$ 37,28	R\$ 1.118,40
621664	146	116	Pacote com 10 unidades	Lixa para metalografia 200 mm grão 220 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 45,77	R\$ 686,55
313913	147	117	Pacote com 10 unidades	Lixa para metalografia 200 mm grão 320 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 43,73	R\$ 655,95
313913	148	118	Pacote com 10 unidades	Lixa para metalografia 200 mm grão 400 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm, grão 320. Pacote com 10 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 43,72	R\$ 655,80
313926	149	119	Pacote com 10 unidades	Lixa para metalografia 200 mm grão 600 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 43,73	R\$ 655,95
313926	150	120	Pacote com 10 unidades	Lixa para metalografia 200 mm grão 1200 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 53,02	R\$ 795,30

473648	151	121	Galão 20L	Lubrificante ong-68 (lubrificante para o barramento máquina cnc) – óleo mineral parafínico, refinado por solvente, contendo aditivos de oleosidade, antioxidante, anti ferruginoso, anticorrosivo, antiespumante, adesividade leve e extrema pressão (anticorrosivo). Viscosidade iso vg 68 cst a 40° c. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após a entrega do mesmo. Galão 20L	4	0	0	0	0	3	0	1	0	0	R\$ 593,34	R\$ 2.373,36
451017	152	122	Rolo com 100 metros	Mangueira dupla para maçarico, para trabalhos de solda, corte e aquecimento, fabricada em borracha sintética com reforço em malha de fios sintéticos resistentes a ruptura e a tração, bitola: 5/16". Mangueiras duplas (acetileno e oxigênio) vendidas em rolo com 100m, marca de referência carbografite	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 1.059,83	R\$ 1.059,83
411981	153	123	UN	Molde de silicone para embutimento a frio com 30mm de diâmetro	15	0	0	0	0	5	0	10	0	0	R\$ 43,51	R\$ 652,65
482855	154	124	Galão 20L	Óleo hidráulico iso vg 68 - óleo hidráulico 68, características (óleo mineral parafínico contendo aditivos antidesgaste, antioxidante, antiferrugem, antiespumante, anticorrosivo e demulsificante). Atende as especificações cincinnatti machine para-68, para-69 e para-70; denison hf-1, hf-2 e hf-0; din 51524 parte 2 – hlp; eatonvickers i- 286-s, m-2950-s; general motors ls-2, lh-03-1, lh-04-1 e 06-1; afnor nf e 48-690dry, 48-691wet e 48-603; u.s. Steel 127. Enquadram-se também na classificação de engrenagens agma. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após data entrega do mesmo. Galão de 20 litros.	11	0	4	0	0	5	0	2	0	0	R\$ 676,53	R\$ 7.441,83
461655	155	125	Embalagem com 1 litro	Óleo lubrificante iso vg 10 para sistemas pneumáticos. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após data de entrega do mesmo. Embalagem com 1 litro.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 37,68	R\$ 565,20
482948	156	126	Embalagem com 20 litros	Óleo lubrificante para engrenagens e redutores fechados em serviços severos sob cargas elevadas. Viscosidade ISO 150, que atenda a norma DIN 51517 parte 3, contendo aditivo de extrema pressão e que ultrapasse o estágio de falha 10 do Teste FZG. Embalagem 20 Litros	3	0	0	0	0	2	0	1	0	0	R\$ 1.118,66	R\$ 3.355,98
611769	157	127	Pacote com 5 unidades	Pano para polimento com pasta diamante 1-3 micra. Com costado autoadesivo e diâmetro de 200mm. Pacote com 5 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 115,61	R\$ 1.734,15
611769	158	128	Pacote com 5 unidades	Pano para polimento com pasta diamante 3-6 micra. Com costado autoadesivo e diâmetro de 200mm. Pacote com 5 unidades.	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 115,61	R\$ 1.734,15

294153	159	129	Embalagem com 100 unidades	Parafuso auto atarraxante cabeça chata phillips. Dimensões: 4,2 x 38 mm.rosca: din 7970 (iso 1478). Material: aço baixo carbono. Tratamento: cementado, temperado e revenido. Acabamento: zinclado branco. Embalagem com 100 unidades	40	1	5	0	5	11	0	10	5	3	R\$ 34,44	R\$ 1.377,60
361257	160	130	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinclado branco, tamanho m5 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	23	1	0	0	1	10	0	10	0	1	R\$ 33,82	R\$ 777,86
361256	161	131	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinclado branco, tamanho m5 x 16 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	22	0	0	0	1	10	0	10	0	1	R\$ 32,82	R\$ 722,04
442785	162	132	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinclado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	22	0	0	0	1	10	0	10	0	1	R\$ 46,82	R\$ 1.030,04
452310	163	133	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinclado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	22	0	0	0	1	10	0	10	0	1	R\$ 70,48	R\$ 1.550,56
360930	164	134	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinclado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	18	0	0	0	1	10	0	6	0	1	R\$ 91,82	R\$ 1.652,76
265681	165	135	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinclado branco, tamanho 3,5 (nº6) x 16 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	58	1	5	0	10	10	0	10	20	2	R\$ 18,50	R\$ 1.073,00
265685	166	136	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinclado branco, tamanho 4,2 (nº8) x 25 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	50	1	5	0	0	12	0	10	20	2	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
336525	167	137	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinclado branco, tamanho 4,8 (nº10) x 45 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	144	0	5	0	5	102	0	10	20	2	R\$ 42,64	R\$ 6.140,16

265686	168	138	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto brocante, rosca inteira (ri), em aço médio carbono, acabamento zinzado branco, tamanho 4,2 x 19 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	150	1	5	0	10	102	0	10	20	2	R\$ 17,48	R\$ 2.622,00
621087	169	139	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinzado branco, tamanho m10 x 70 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	10	0	0	0	0	5	0	5	0	0	R\$ 191,70	R\$ 1.917,00
472971	170	140	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga,	23	0	0	0	0	14	0	6	3	0	R\$ 46,15	R\$ 1.061,45
330327	171	141	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinzado branco, tamanho m5 x 25 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	22	0	0	0	0	14	0	6	2	0	R\$ 40,48	R\$ 890,56
330327	172	142	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinzado branco, tamanho m5 x 40 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	21	0	0	0	0	14	0	5	2	0	R\$ 63,82	R\$ 1.340,22
472155	173	143	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinzado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	17	0	0	0	0	11	0	6	0	0	R\$ 76,15	R\$ 1.294,55
472381	174	144	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinzado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 118,48	R\$ 1.777,20
313636	175	145	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinzado branco, tamanho m12 x 60 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	9	0	0	0	0	5	0	4	0	0	R\$ 366,22	R\$ 3.295,98
628118	176	146	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinzado branco, tamanho m16 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	7	0	0	0	0	5	0	2	0	0	R\$ 495,14	R\$ 3.465,98
602657	177	147	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zinzado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	17	0	0	0	0	12	0	5	0	0	R\$ 37,82	R\$ 642,94

602657	178	148	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	17	0	0	0	0	12	0	5	0	0	R\$ 35,72	R\$ 607,24
472980	179	149	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	14	0	0	0	0	10	0	4	0	0	R\$ 106,82	R\$ 1.495,48
472384	180	150	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca parcial (rp), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m10 x 40 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	7	0	0	0	0	5	0	2	0	0	R\$ 102,82	R\$ 719,74
472385	181	151	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m12 x 40 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	7	0	0	0	0	5	0	2	0	0	R\$ 210,58	R\$ 1.474,06
483636	182	152	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 25 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	15	0	0	0	0	10	0	5	0	0	R\$ 36,71	R\$ 550,65
472111	183	153	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	16	0	0	0	0	10	0	6	0	0	R\$ 57,48	R\$ 919,68
483657	184	154	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 25 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	14	0	0	0	0	10	0	4	0	0	R\$ 90,82	R\$ 1.271,48
406243	185	155	Frasco com 5 gramas	Pasta abrasiva policristalina, apresentação grãos, tamanho grão 1 ou 2 mícra, aplicação polimento metalográfico, tipo diamantada, frasco com no mínimo 5 gramas	24	0	0	0	0	20	0	4	0	0	R\$ 67,53	R\$ 1.620,72
406244	186	156	Frasco com 5 gramas	Pasta abrasiva policristalina, apresentação grãos, tamanho grão 3 ou 4 mícra, aplicação polimento metalográfico, tipo diamantada, frasco com no mínimo 5 gramas	24	0	0	0	0	20	0	4	0	0	R\$ 67,53	R\$ 1.620,72
481673	190	157	Caixa com 10 unidades.	Pastilhas (inserto) para bedame externo 2mm de espessura com o código de referência da kyocera gmm2020-tmr pr1125 (aço carbono e inoxidável), a mesma deve ser compatível com os parâmetros e dimensões com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 1.223,60	R\$ 2.447,20

481673	191	158	Caixa com 10 unidades.	Pastilhas (inserto) para bedame externo 3mm de espessura com o código de referência da kyocera gmm3020-tmr pr1125 (aço carbono e inoxidável), a mesma deve ser compatível com os parâmetros e dimensões com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 1.268,78	R\$ 6.343,90
481673	193	159	Caixa com 10 unidades.	Pastilhas (inserto) para fresamento com o código de referência da kyocera bdm11t308er-jt pr1225. aplicação em aço carbono, Inoxidável e ligas endurecidas, a mesma deve ter os parâmetro e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	R\$ 672,75	R\$ 6.727,50
481673	194	160	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt050203sp pr1225 (periférica e central), a mesma deve parâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 660,10	R\$ 1.320,20
481673	195	161	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt06t204sp pr1225(periférica e central), a mesma deve parâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 660,10	R\$ 1.320,20
481673	196	162	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) para roscas externas, ângulo de 55 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16erag55 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e parâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 747,59	R\$ 1.495,18
481673	197	163	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) para roscas externas, ângulo de 60 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16erag60 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e parâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 747,59	R\$ 1.495,18
481673	199	164	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) para roscas Internas, ângulo de 55 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16irag60 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e parâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 1.439,89	R\$ 2.879,78
481673	200	165	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160404 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA115P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	R\$ 445,89	R\$ 4.458,90

481673	201	166	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160404 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 435,33	R\$ 2.176,65
481673	202	167	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160404 com quebra cavaco "AH" e classe KW10 (para/ usinagem em alumínio), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 599,15	R\$ 1.198,30
481673	204	168	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA125P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 427,66	R\$ 2.138,30
481673	205	169	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 453,56	R\$ 2.267,80
481673	206	170	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tnmg160408 com quebra cavaco "KG", "KH" ou "KQ" e classe CA315 (para/ usinagem em ferro fundido), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 471,49	R\$ 942,98
481673	207	171	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional wnmgo80408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA125P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	12	0	0	0	0	12	0	0	0	0	R\$ 463,56	R\$ 5.562,72
481673	208	172	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional wnmgo80408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 518,75	R\$ 1.037,50

481673	210	173	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional cnmt120408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA125P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	R\$ 485,30	R\$ 1.455,90
481673	211	174	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional cnmt 120408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	R\$ 536,48	R\$ 1.609,44
481673	212	175	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional dnmg 150404 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 640,93	R\$ 1.281,86
481673	213	176	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional dnmg150408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA125P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 602,31	R\$ 1.204,62
481673	214	177	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional dnmg150408 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 623,40	R\$ 1.246,80
481673	215	178	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tpmt110304 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe CA125P (para/ usinagem em aço carbono), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	R\$ 358,19	R\$ 1.790,95
481673	216	179	Caixa com 10 unidades	Pastilhas (inserto) em metal duro para torneamento externo bidirecional tpmt110304 com quebra cavaco "HQ", "PMG" ou "PG" e classe PR1535 (para/ usinagem em aço inoxidável), os parâmetros de corte devem ser iguais ou superiores com a marca de referência Kyocera. Caixa com 10 unidades.	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	R\$ 406,37	R\$ 1.625,48
606344	218	180	Embalagem com 100 unidades	Porca m10 x 1,5 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	8	0	0	0	0	5	0	2	1	0	R\$ 35,65	R\$ 285,20

458006	219	181	Embalagem com 100 unidades	Porca m12 x 1,75 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	8	0	0	0	0	5	0	2	1	0	R\$ 74,25	R\$ 594,00
457970	220	182	Embalagem com 100 unidades	Porca m6 x 1.0 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	21	0	0	0	10	7	0	2	2	0	R\$ 12,77	R\$ 268,17
321744	221	183	Embalagem com 100 unidades	Porca m8 x 1.25 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	17	0	0	0	10	5	0	2	0	0	R\$ 36,92	R\$ 627,64
468354	222	184	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1" com passo 8 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 606,55	R\$ 606,55
468354	223	185	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1/4" com passo 20 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 13,73	R\$ 27,46
468354	224	186	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1/2" com passo 13 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 53,70	R\$ 107,40
468354	225	187	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 3/4" com passo 10 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 145,34	R\$ 290,68
449515	226	188	UN	Porta cossinete ø interno 20mm x profundidade 7mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 30,12	R\$ 60,24
449543	227	189	UN	Porta cossinete ø interno 25mm x profundidade 9mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 25,55	R\$ 51,10
449539	228	190	UN	Porta cossinete ø interno 30mm x profundidade 11mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 53,23	R\$ 106,46
449540	229	191	UN	Porta cossinete ø interno 38mm x profundidade 14mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 74,15	R\$ 148,30
449540	230	192	UN	Porta cossinete ø interno 45mm x profundidade 18mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 84,38	R\$ 168,76
449540	231	193	UN	Porta cossinete ø interno 55mm x profundidade 22mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 141,64	R\$ 283,28
464959	239	194	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t316 (3,2 mm x 16 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	18	0	2	0	2	6	0	5	2	1	R\$ 81,18	R\$ 1.461,24
611010	240	195	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t416 (4 mm x 16 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	16	0	2	0	2	5	0	5	1	1	R\$ 125,95	R\$ 2.015,20
611010	241	196	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t519 (4,8 mm x 19 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	12	0	2	0	2	2	0	5	0	1	R\$ 190,38	R\$ 2.284,56
620198	242	197	UN	REBOLO DE CARBONETO DE SILÍCIO PARA AFIAÇÃO DE METAL DURO, DIÂMETRO DE 6" X 1"x1.1/4", GRÃO 120.	12	0	2	0	0	5	0	5	0	0	R\$ 63,28	R\$ 759,36
625245	243	198	UN	REBOLO DE CARBONETO DE SILÍCIO PARA AFIAÇÃO DE METAL DURO, DIÂMETRO DE 8" X 1"x1.1/4", GRÃO 120.	7	0	2	0	0	0	0	5	0	0	R\$ 183,99	R\$ 1.287,93
620338	244	199	UN	Rebolo para uso geral diâmetro de 6"x1"X1.14", grão 60	27	0	2	0	0	20	0	5	0	0	R\$ 65,01	R\$ 1.755,27

397643	245	200	Pacote com 5 kg	Pacote com 5kg de Resina fenólica para embutimento metalográfico (baquelite)	10	0	0	0	0	5	0	5	0	0	R\$ 212,41	R\$ 2.124,10
302450	246	201	Rolo com100 metros	Rolo de 100 metros de Tubo flexível (mangueira pneumática) para conexões de engate rápido tipo quick star fabricado em poliuretano; diâmetro externo de 6 mm; pressão de operação de -0,95 a +10 bar; faixa de temperatura de trabalho de -35 a +60 °c; compatível com a bancada modelo slimline da marca festo.	6	0	0	0	1	2	0	2	1	0	R\$ 275,92	R\$ 1.655,52
445589	247	202	Tudo com 6 metros	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 100 mm X 100 mm X 3,0 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 500,15	R\$ 1.000,30
462496	248	203	Tudo com 6 metros	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 15 mm X 15 mm X 1,2 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	27	0	0	0	2	20	0	0	5	0	R\$ 37,53	R\$ 1.013,31
230631	249	204	Tudo com 6 metros	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 20 mm X 20 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	27	0	0	0	2	20	0	0	5	0	R\$ 57,47	R\$ 1.551,69
231762	250	205	Tudo com 6 metros	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 30 mm X 30 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	27	0	0	0	2	20	0	0	5	0	R\$ 106,07	R\$ 2.863,89
436812	251	206	Tudo com 6 metros	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 40 mm X 40 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	37	0	12	0	0	20	0	0	5	0	R\$ 162,58	R\$ 6.015,46
371885	252	207	Caixa com 1 kg	Caixa com 1kg de Vareta metal de adição para/ soldagem tig –AWS A5.18 E70S-6 – diâmetro 1,6 mm (quantidade em KG) Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta.	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 52,00	R\$ 52,00
605658	253	208	Caixa com 1 kg	Caixa com 1kg de Vareta metal de adição para/ soldagem tig – AWS A5.9 E316L – diâmetro 1,6 mm (quantidade em KG) Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta.	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 139,84	R\$ 139,84

371885	254	209	Caixa com 1 kg	Caixa com 1kg de Vareta metal de adição para soldagem tig – A 5.3 ER4043 – diâmetro 1,6 mm (quantidade em KG). Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS. O certificado de homologação do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta.	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 85,33	R\$ 170,66
620064	261	210	Caixa com 10 peças	Pastilha positiva para fresamento com código SEMT13T3AGSN-JM classe VP15TF para acabamento de peças aço inoxidável, aço carbono, ferro fundido, aços endurecidos e ligas resistentes ao calor. O inserto Ofertado deve possuir no mínimo os mesmos parâmetros de corte e aplicabilidade da marca de referência Mitsubishi. Caixa com 10 peças	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	R\$ 475,50	R\$ 1.426,50
458870	267	211	Kit	Kit Bico para impressora 3D da marca 3D Cloner, com 04 peças e as dimensões de 0,2, 0,4, 0,6 e 0,8mm, rosca M8	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 363,48	R\$ 726,96
630179	268	212	Rolo com 1 Kg	Rolo com 1 Kg de Filamento PETG, cor laranja ou Vermelho, diâmetro de 1,75mm, embalado a Vacuo	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	R\$ 119,46	R\$ 358,38
469609	269	213	Kit	Kit com Tubo de PTFE, guia para filamento de 1,75 mm para impressora 3D, e comprimento mínimo de 1 metro. + 02 Conectores Pct4-M10	4	0	0	0	0	1	3	0	0	0	R\$ 59,53	R\$ 238,12
630179	270	214	Rolo com 1 Kg	Rolo com 1 Kg de Filamento Flexível TPU transparente ou branco, diâmetro de 1,75mm, embalado a Vacuo	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	R\$ 146,97	R\$ 734,85
630179	271	215	Rolo com 1 Kg	Rolo com 1 Kg de com Filamento PETG, diâmetro de 1,75 mm, embalado a Vacuo. A cor será definida no momento do empenho. Para aceitação da proposta a empresa deve apresentar a carta de cores para este item	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	R\$ 119,46	R\$ 358,38
628813	272	216	Rolo com 1 Kg	Rolo com 1 Kg de Filamento poliamida, diâmetro de 1,75 mm, embalado a Vacuo. A cor será definida no momento do empenho. Para aceitação da proposta a empresa deve apresentar a carta de cores para este item	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	R\$ 357,74	R\$ 7.154,80
214597	301	217	Embalagem com 500g.	Graxa Náutica De coloração Branca e resistente a água, contendo aditivos de Extrema pressão e anticorrosivos A base de lítio com faixa de temperatura de -20°C a 120°C. Consistência NLGL 2. Não Inflamável e não toxica. Embalagem com 500g.	6	0	0	0	0	0	0	5	1	0	R\$ 40,98	R\$ 245,88
482199	302	218	UN	Eletrodo curto para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0900013	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	R\$ 52,03	R\$ 2.601,50
482199	303	219	UN	Eletrodo médio para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0901282	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	R\$ 37,61	R\$ 1.880,50
446167	306	220	UN	Capa de proteção externa para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0901137	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	R\$ 173,54	R\$ 347,08
463231	307	221	UN	Distanciador tipo mola para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0900644	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 47,16	R\$ 94,32
464942	308	222	UN	Difusor de gás para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0900737	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 130,27	R\$ 260,54

607142	309	223	UN	Flexível Plástico para refrigeração e lubrificação de maquinas operatrises, fornecidos com válvula reguladora e bicos redondos, de cor azul. Dimensões: Rosca da válvula: 3/8 NPT, Bico de Saída: 3/16 e Comprimento total: 330mm	2	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 143,95	R\$ 287,90
422457	310	224	UN	Centelhador ou Acendedor de Maçarico tipo Concha, com pedra para produção de faiscas.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 42,37	R\$ 84,74
629075	312	225	KG	Fio de resistência para fornos A1 com diâmetro de AWG 13 (1,828 mm)(quantidade por KG)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	R\$ 298,00	R\$ 298,00
625298	313	226	UN	Retificador (dressador) diamantado de ponta única 10X60, com haste cilíndrica de 1/2" utilizada para perfilar ou retificar rebolos abrasivos, Fabricado em material de alta resistência.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 147,51	R\$ 295,02
620889	314	227	UN	Dressador diamantado tipo T de 3,5mm, largura de Face de 35mm tem como função restaurar a habilidade de corte do rebolo, ou seja, eliminar a camadas danificadas do rebolo	2	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 86,58	R\$ 173,16
463133	315	228	UN	Riscador de chapas tipo caneta, ponta em metal duro , corpo em aço cromado e clip para transporte e comprimento de 150mm.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	R\$ 20,69	R\$ 41,38
625325	319	229	UN	Máquina de corte plasma, painel LCD colorido, função 2T/4T do gatilho da tocha, trava de segurança no gatilho, funções de corte de grades ou chapas, detecção automática da entrada e saída da pressão do gás, sistema automático de purga do gás após o corte, capacidade de corte até 16mm, tensão de entrada 220V monofásica, faixa de corrente de 20 a 35A, pressão máxima do ar 8 bar, capacidade de corte mínima 12mm aço carbono, 10mm aço inox, 8mm alumínio, capacidade de perfuração mínima 5mm, temperatura de operação de 0 a 40 graus,. Acompanha tocha, garra obra 3M, conector de ar comprimido, chave para filtro de ar.	4	0	0	2	0	0	0	1	1	R\$ 3.167,99	R\$ 12.671,96
601425	320	230	UN	Esmerilhadeira angular 850W, diâmetro do disco 4 1/2", 115mm, 220V, velocidade 11000 rpm, escovas de carvão autodesligantes, rolamento blindado, interruptor lateral que pode ser acionado com apenas uma das mãos, capa protetora, chave de aperto, porca de aperto, porca de apoio e punho auxiliar.	6	1	2	0	0	0	0	1	2	R\$ 474,75	R\$ 2.848,50

486739	321	231	UN	Furadeira de coluna, potência do motor de 1HP, 220V monofásico, capacidade de furação mínima 19mm, mandril B22 3/4", profundidade de furação mínima 80mm, mesa giratória inclinável a 45 graus, cabeçote, base e mesa em ferro fundido, alavanca de acionamento com três braços, fixação do motor com esticador para troca rápida da correia, sistema de segurança na chave liga/desliga, protetor do mandril, sistema de cremalheira para deslocamento da mesa móvel, equipamento deve atender a NR12.	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 4.501,39	R\$ 9.002,78
607566	323	232	UN	Mini Torno Mecânico Profissional 350mm 550W - FORTGPRO-FG0001. Potência do Motor: 550W 3/4HP. Tensão: 220V 60Hz. Diâmetro interno do eixo árvore (mm): 20. Velocidade de rotação do Mandril/Placa: 50/1100 – 50/2500 rpm. Diâmetro do Mandril/Placa (mm): 100. Diâmetro máximo engrenagem: 180mm. Encaixe do cabeçote: MT2. Entre centros (mm): 350. Distância entre Centro da Placa até o Barramento (mm): 90. Medida do Castelo/Porta-ferramentas (mm): 16. Dimensões: 80x38x37cm. Abertura total das castanhas (mm): 80. Montante de alimentação longitudinal e lateral: 1. Números de tipos de rosca métrica: 10. Faixa de roscas métricas que podem ser processadas (mm): 0,4 - 2,0. Inclui 1 Conjunto de castanhas interno 3 peças; 1 Conjunto de castanhas externo 3 peças; 2 Chaves conjugadas fixa: 8 -10, 14-17; 1 Conjunto de Chaves Allen 6 peças; 1 Bisnaga de Lubrificação; 1 Ponta Fixa no 2; 4 Sapatas de borracha antivibração; 1 Conjunto de engrenagem métricas 11 peças; 2 Fusíveis; 1 Manual de instruções do Usuário; Garantia de 1 Ano.	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 6.010,39	R\$ 6.010,39
288894	324	233	UN	Chapa lisa de alumínio 2000x1000 mm Espessura de 1,5	6	0	0	2	0	0	0	2	2	0	R\$ 713,52	R\$ 4.281,12
628678	325	234	Frasco com 1 litro	Resina para impressão 3D. Qualidade de referência: 3dFila, Clever, 3dLab ou Makerbot, sendo que cada unidade corresponde a 1 Litro. Podendo ser fornecido fracionado em frascos de 500g. Cor a definir no momento do empenho	12	0	0	0	0	5	0	2	0	5	R\$ 186,81	R\$ 2.241,72
630179	326	235	Rolo com 1 Kg	Rolo com 1 Kg de Filamento PLA, diametro de 1,75mm, embalado a Vacuo. Referência equivalente ou de melhor qualidade: 3dFila, Clever, 3dLab ou Makerbot. A cor será definida no momento do empenho. Para aceitação da proposta a empresa deve apresentar a carta de cores para este item	19	5	0	0	0	12	0	2	0	0	R\$ 110,18	R\$ 2.093,42
630179	327	236	Rolo com 1 Kg	Filamento ABS, referência equivalente ou de melhor qualidade: 3dFila, Clever, 3dLab ou Makerbot, espessura de 1,75 mm, sendo que cada unidade corresponde a 1Kg. cor a definir no momento do empenho	7	5	0	0	0	0	0	2	0	0	R\$ 81,88	R\$ 573,16

628749	328	237	UN	Máquina de lavar e curar peças impressas em resina. Referência CREALITY UW-01 ou superior. Área de lavagem 170 (C) x 120 (L) x 160 (A) mm, tamanho de secagem 225x225x370mm. Garantia mínima de 1 ano	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 1.519,08	R\$ 1.519,08
627359	329	238	UN	Impressoras 3D equivalente ou de melhor qualidade que a impressora. Referência 3D CREALITY K1 MAX ou superior. Velocidade máxima de 600 mm/s e aceleração de 20.000 mm/s ² . 220 Volts. Nivelamento automático. Mesa de impressão 300x300x300mm Garantia mínima de 1 ano	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0	R\$ 6.049,54	R\$ 12.099,08
372886	334	239	UN	Correia A33	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	R\$ 20,97	R\$ 104,85
372886	335	240	UN	Correia A29	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	R\$ 14,55	R\$ 72,75
263547	336	241	Embalagem com 100 unidades	Porca m5 x 0,8 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	16	0	0	0	10	0	0	1	5	0	R\$ 7,30	R\$ 116,80
614300	337	242	Embalagem com 100 unidades	Porca m4 x 0,7 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	7	0	0	0	0	0	0	1	6	0	R\$ 35,42	R\$ 247,94
620371	338	243	Pacote com 100 peças	Parafuso allem sem cabeça m4x6 classe 12,9 e enengrecido por tempera . Pacote com 100 peças	3	0	0	0	0	0	0	1	2	0	R\$ 22,48	R\$ 67,44
620372	339	244	Pacote com 100 peças	Parafuso allem sem cabeça m5x8 classe 12,9 e enengrecido por tempera . Pacote com 100 peças	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	R\$ 21,82	R\$ 43,64
620535	340	245	Pacote com 100 peças	Parafuso allem sem cabeça m6x10 classe 12,9 e enengrecido por tempera . Pacote com 100 peças	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	R\$ 29,82	R\$ 29,82
397545	341	246	UN	Pano Metalográfico base metal, 200mm, Pano Metalográfico produzido em lã Taffeta trançado, coloração Bege Clara, Pano para uso com diamante 6 ou 3 microns.	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
397545	342	247	UN	Pano Metalográfico base metal, 200mm, Pano Metalográfico fabricado em Flocos Sintéticos de alta Durabilidade e média dureza, uso com Diamante 3-0,25 Microns ou Alumina.	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
627994	343	248	Frasco com 500ml	Lubrificante Water based para aplicação a Metais ferrosos e não Ferrosos e materiais sensíveis. Media Viscosidade e alta lubrificação para uso com diamante em Suspensão e pasta de diamante.	21	0	0	0	0	20	0	1	0	0	R\$ 262,67	R\$ 5.516,07

274559		249	UN	Protetor facial de 8", confeccionado em material plástico rígido preto, visor confeccionado em policarbonato incolor (espessura mínima de 2mm) preso à coroa por meio de pinos, carneira confeccionada em material plástico fixada à coroa em suas extremidades por meio de parafusos, com regulagem de tamanho na parte superior da cabeça por ajuste simples e na parte de trás da cabeça por catraca ou ajuste simples, indicado para proteção dos olhos e da face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Com Certificado de Aprovação (CA). Altura x Largura: 27cm x 25cm.	25	0	0	25	0	0	0	0	0	R\$ 42,89	R\$ 1.072,25
603333		250	UN	Suporte VDI30 (DIN 69880) Porta Pinça - ER40, com marca de referencia BTFixo -codigo 03996	3	0	0	0	0	3	0	0	0	R\$ 1.189,50	R\$ 3.568,50
603333		251	UN	Suporte VDI30 (DIN 69880) Porta Pinça - ER32, com marca de referencia BTFixo -codigo 039965	3	0	0	0	0	3	0	0	0	R\$ 1.182,17	R\$ 3.546,51
603333		252	UN	Suporte Porta Barra Weldon - VDI30 x 25mm, (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo -codigo 04004	1	0	0	0	0	1	0	0	0	R\$ 1.011,92	R\$ 1.011,92
603333		253	UN	Suporte Porta Barra Weldon - VDI30 x 20mm, (DIN 69880). com marca de referencia BTFixo -codigo 04003	1	0	0	0	0	1	0	0	0	R\$ 1.011,92	R\$ 1.011,92
603333		254	UN	Suporte Porta Barra Weldon - VDI30 x 16mm, (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo -codigo 04002	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 1.011,92	R\$ 2.023,84
603333		255	UN	Suporte VDI30 Lateral (Radial) Direito Invertido (DIN 69880 B3), com marca de referência BTFixo - código 04519	6	0	0	0	0	6	0	0	0	R\$ 960,93	R\$ 5.765,58
603333		256	UN	Suporte VDI30 Frontal (Axial) Direito (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 03988	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 1.112,16	R\$ 2.224,32
603333		257	UN	Suporte VDI30 Frontal (Axial) Esquerdo (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 03991	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 1.112,16	R\$ 2.224,32
622103		258	UN	Bucha Redução para VDI - 25 x 16mm (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 02331	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 172,82	R\$ 345,64
622103		259	UN	Bucha Redução para VDI - 25 x 18mm (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 02934	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 172,82	R\$ 345,64
622103		260	UN	Bucha Redução para VDI - 25 x 14mm (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 02588	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 172,82	R\$ 345,64
622103		261	UN	Bucha Redução para VDI - 32 x 20mm (DIN 69880), com marca de referencia BTFixo - codigo 02214	2	0	0	0	0	2	0	0	0	R\$ 191,60	R\$ 383,20
603333		262	Jogo com 15 peças	Jogo de porta pinça ER25 com capacidade de 1 a 16mm com 15 peças, fornecido em caixa organizadora, com marca de referencia BTFixo - codigo 04399	3	0	0	0	0	3	0	0	0	R\$ 685,64	R\$ 2.056,92
484226		263	UN	Suporte para Troca de Ferramentas - LD-BT40, com marca de referencia BTFixo - codigo 02632	1	0	0	0	0	1	0	0	0	R\$ 548,82	R\$ 548,82
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 572.321,32		



1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados **a partir da assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 228;
- IV) Classe/Grupo: 3470;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158125-145/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2

4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.



4.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5 Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a aquisição é pelo sistema de registro de preços, onde não há qualquer garantia de fornecimento para o vencedor do certame, de modo a ficar incongruente exigir garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal**, em remessa única, de acordo com o **quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho**.

5.1.1 O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Incluído para melhor entendimento do licitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.

5.4. A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços a seguir:

5.4.1 Instituto Federal Catarinense **Campus Abelardo Luz**, localizado no Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro, CEP: 89830-000;

5.4.2 Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, localizado à Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, CEP: 89245-000;

5.4.3 Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, CEP: 89.070-270;

5.4.4 Instituto Federal Catarinense **Campus Concórdia**, localizado na SC-283, s/n - Fragosos, CEP: 89703-720;

5.4.5 Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**. localizado à Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.

5.4.6 Instituto Federal Catarinense **Campus Rio do Sul**, localizado à Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP: 89163-356;

5.4.7 Instituto Federal Catarinense **Campus São Bento do Sul**, localizado à Rua Paulo Chapiwsky,n 931, Bairro Centenário. CEP: 89-283-063;

5.4.8 Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, CEP: 88.965-000;



5.4.9 Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP: 89.560-000;

Inclusão para facilitar o entendimento dos locais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos **bens permanentes**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12(doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; e o prazo de garantia contratual dos **bens de consumo**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.1 Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.



7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% a 20%** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% a 10%** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% a 5%** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,8% a 1,5%** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% a 1%** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco) dias** úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1 Constatado que o objeto foi entregue em quantidade superior, o Chefe de Almoxarifado notificará a contratada para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio do IFC - Luzerna, utilizados por seu almoxarifado, ou descartado.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste



8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/08/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos itens será integral, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no **item 1.1 deste Termo de Referência**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **572.321,32 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item Erro: Origem da referência não encontrada acima**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICES:

13.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Luzerna,(SC), 18 de Setembro de 2025.

Eduardo Augusto Flesch

Coordenador de Curso de Engenharia Mecânica

Assinado Digitalmente



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – **Campus Luzerna**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, **aprova** o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**

Luzerna,(SC), 18 de Setembro de 2025.

Mário Wolfart Júnior
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 167 DOU 29/01/2024
Assinado Digitalmente

As Autoridades Máximas dos campi participantes do IFC, concordam com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e com o termo de referência deste procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Luzerna,(SC), 18 de Setembro de 2025.

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 249/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23475.001350/2025-79

2. Descrição da necessidade

A finalidade do IFC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

Os materiais e equipamentos de Mecânica solicitados são para execução das atividades pedagógicas de todos os Campi do IFC, com vistas ao atendimento de suas necessidades permanentes e contínuas, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo IFC.

A adoção do Sistema de Registro de Preço ocorre de acordo com a Regulamento da agenda de compras e contratações institucionais no âmbito do Instituto Federal Catarinense – IFC - 2025, que Dispõe sobre a regulamentação das Compras Institucionais no âmbito do Instituto Federal Catarinense, e no qual se determinou que o processo de Aquisição de Materiais e equipamentos de Mecânica para os Campi do IFC será gerenciado pelo Campus Luzerna, sendo assim necessário direcionar os quantitativos para cada Campus poder gerenciar suas compras. Além disso, A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

A adoção do regime de execução empreitada por preço unitário, justifica-se, pois não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos materiais de consumo, visto que a demanda é variável por campus e está vinculada as atividades educacionais nos laboratórios, que variam com o número de atendimento e de aulas práticas realizadas durante o período letivo.

Por se tratar de uma compra conjunta, abaixo apresentamos as justificativas individuais de cada Campus:

Abelardo Luz: O Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, precisa garantir que uma infraestrutura mínima e apta a atender as demandas acadêmicas e administrativas de forma eficiente. Dessa forma, alguns materiais são necessários para concretizar os reparos necessários. O quantitativo solicitado são itens necessário para suprir as necessidades do Campus Abelardo Luz.

Araquari: A presente solicitação de aquisição de materiais de mecânica e ferragens tem como objetivo atender às demandas do setor de Mecanização e da Escola Fazenda deste Instituto Federal, instituição de ensino de nível médio e superior que conta atualmente com mais de 1.500 alunos matriculados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O Instituto dispõe de uma significativa quantidade de equipamentos e implementos agrícolas, incluindo tratores, plantadeiras, pulverizadores, grades, roçadeiras e demais maquinários, que variam desde modelos mais recentes até equipamentos muito antigos. Essa diversidade de máquinas, somada ao uso intensivo durante as atividades práticas de ensino, extensão e produção agrícola, exige uma rotina constante de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir o pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Além disso, as oficinas de mecânica do setor de Mecanização e Escola Fazenda são fundamentais no processo de formação técnica dos alunos, servindo como espaços de aprendizagem prática, onde também são realizados consertos e ajustes nos equipamentos. Para que essas atividades sejam desempenhadas com eficiência, é imprescindível a disponibilidade contínua de materiais de mecânica e ferragens adequados.

Os quantitativos de materiais solicitados foram definidos com base em um levantamento detalhado do histórico de manutenções e intervenções realizadas nos últimos anos, considerando as especificidades e necessidades dos equipamentos atualmente em uso. Dessa forma, buscamos assegurar que os recursos sejam utilizados de forma planejada, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e produtivas e garantindo a segurança dos estudantes e servidores envolvidos.

A aquisição ora solicitada é, portanto, essencial para a manutenção da qualidade do ensino prático oferecido, para a conservação do patrimônio institucional e para o desenvolvimento pleno das atividades ligadas ao setor de Mecanização e Escola Fazenda.

Os quantitativos de materiais solicitados foram definidos com base em um levantamento detalhado do histórico de manutenções e intervenções realizadas nos últimos anos, considerando as especificidades e necessidades dos equipamentos atualmente em uso. Dessa forma, buscamos assegurar que os recursos sejam utilizados de forma planejada, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e produtivas e garantindo a segurança dos estudantes e servidores envolvidos.

Blumenau: Os itens 6, 7, 80, 83, 88, 105, 134, 135, 136 e 324, nas quantidades mencionadas, atenderão aos cursos de eletromecânica, mecatrônica e mecânica, de nível técnico, pelo período de 2 anos. O item 319, por ser um equipamento, poderá ser usado por tempo indeterminado. Os itens 6, 7, 80, 83, 88, 105, 134, 135, 136 e 324, nas quantidades mencionadas, atenderão aos cursos de eletromecânica, mecatrônica e mecânica, de nível técnico, pelo período de 2 anos. O item 319, por ser um equipamento, poderá ser usado por tempo indeterminado.

Concórdia: A aquisição de materiais de Mecânica para o IFC Concórdia é justificada pela necessidade de Manutenção das Instalações físicas do Campus, bem como a realização de Aulas Práticas dos Cursos de Técnico em Agropecuária e Agronomia. Esses materiais são fundamentais para garantir que as instalações atendam às necessidades crescentes da instituição e proporcionem um ambiente adequado para o ensino, pesquisa e demais atividades acadêmicas.

A disponibilidade destes itens permite realizar melhorias na infraestrutura do campus, como reparos em estruturas danificadas e adaptações para atender aos requisitos de acessibilidade, segurança e conforto. Isso contribui para a valorização do patrimônio da instituição e para a promoção de um ambiente mais agradável e funcional para toda a comunidade acadêmica. O Campus possui uma oficina mecânica, com um posto de terceirizado que faz todas as manutenções de motores, tratores e afins, considerando a estrutura diversa e antiga. Com estruturas físicas de 60 anos, uma área de 250.000 ha, os equipamentos necessitam constantemente de reparos e adequações. Trata-se de uma estrutura de Fazenda com aproximadamente 70 vacas em lactação, 80 suínos, um aviário com 20.000 aves, 35 bovinos de gado de corte. Ainda possuímos Alojamentos Masculinos e Femininos que abrigam 230 alunos em regime de Internato Pleno. A aquisição destes itens torna mais barata e eficiente a realização de pequenos reparos no Campus. Os quantitativos dos itens foram determinados conforme necessidade da Coordenação de Infraestrutura, considerando o reparo de alguns equipamentos para 2025. Considerando a estrutura antiga do Campus, foi previsto quantidades de itens que possam necessitar de adequações futuras também, ou que possam a vir a ocorrer em 2025.

Luzerna: A aquisição de materiais para os cursos de Engenharia de Controle e Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e Ensino Médio Subsequente em Automação Industrial é fundamental para o sucesso das atividades, pois fortalece a qualidade do ensino, impulsiona a pesquisa e extensão, e prepara os alunos para serem profissionais competentes e inovadores. Além disso é possível elencar outros motivos para a aquisição:

1. Melhoria da qualidade do ensino: os materiais facilitam a compreensão teórica e a aplicação prática dos conceitos, resultando em uma formação mais completa e eficiente, alinhada com as demandas do mercado de trabalho.
2. Desenvolvimento de habilidades técnicas: o uso dos materiais proporciona a oportunidade de desenvolver habilidades técnicas preparando os estudantes para enfrentar os desafios no ambiente profissional.
3. Fomento à pesquisa: a aquisição dos materiais é necessária para a realização de pesquisas, contribuindo para o avanço do conhecimento científico e tecnológico.
4. Extensão e impacto na comunidade: os materiais permitem a realização de projetos de extensão que beneficiam a comunidade, fortalece o vínculo entre a instituição de ensino e a sociedade.
5. Acompanhamento das tendências tecnológicas: a aquisição de materiais atualizados garante que os cursos estejam alinhados com as tendências e inovações do setor de automação.
6. Incentivo à criatividade e inovação: o acesso a materiais diversos estimula a criatividade dos alunos, incentivando-os a desenvolver soluções inovadoras e projetos originais.

Para a Coordenação de Mecânica os materiais consumíveis serão utilizados em atividades práticas dos componentes curriculares do eixo profissional dos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Mecânica Subsequente ao Ensino Médio, para construção do conhecimento. Esses materiais também poderão ser utilizados em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, para atendimento de demandas específicas, bem como uso desse material em demandas internas do setor da Infraestrutura na manutenção do mobiliário, conserto de acessórios esportivos, desenvolvimento de sistemas de segurança e/ou adequação ergonômica de locais de trabalho.

Para a Coordenação de Infraestrutura os itens desta lista podem ser utilizados também para a manutenção elétrica e outras manutenções diversas do campus, por isso foram incluídos itens desta lista.

A aquisição de materiais para os cursos de Engenharia de Controle e Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e Ensino Médio Subsequente em Automação Industrial é importante para assegurar a qualidade do ensino, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a realização de projetos de pesquisa e extensão. Esta justificativa está fundamentada no número de alunos, nas diversas disciplinas oferecidas e nos projetos de pesquisa e extensão que são desenvolvidos. Atualmente, os três cursos citados contam com um número significativo de alunos matriculados. Isso exige a disponibilização de materiais adequados para garantir um aprendizado efetivo e de qualidade. Os cursos abrangem uma ampla variedade de disciplinas que necessitam de um quantitativo adequado de materiais para a realização das atividades práticas e laboratoriais. Entre as disciplinas destacam-se: Projeto Integrador, Eletrônica, Programação de CLPs, Redes, informática, Robótica, Sistemas de Controle, Hidráulica e Pneumática, Instrumentação, entre outras. Cada uma dessas disciplinas requer equipamentos, ferramentas e materiais especiais cuja ausência comprometeria a aprendizagem prática e a formação técnica dos alunos. Os cursos também desenvolvem diversos projetos de pesquisa e extensão que visam a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula e a contribuição para a comunidade acadêmica e para os arranjos produtivos locais. Dessa forma, a quantidade de materiais especificados na lista é necessária para a execução desses projetos que contribuem para o avanço do conhecimento científico e tecnológico.

Para a Coordenação de Mecânica os materiais são para o atendimento individual dos alunos em atividades práticas para construção do conhecimento de processos de fabricação (Usinagem, Soldagem, Conformação Mecânica, Fundição). O atendimento aos alunos também se dará em projetos mecânicos que serão desenvolvidos nos componentes curriculares de Projeto Integrador dos cursos de Bacharelado em Engenharia Mecânica, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Mecânica Subsequente ao Ensino Médio.

Para a Coordenação de Infraestrutura as quantidades foram calculadas com base no histórico da necessidade do campus, mantendo-se reserva mínima, como é comum e necessário em área de manutenção.

Rio do Sul: A área de Mecatrônica, que integra conhecimentos de mecânica, eletrônica e computação, tem se mostrado cada vez mais relevante no contexto atual de inovação tecnológica e automação industrial. O curso de Mecatrônica da nosso Campus visa formar profissionais capacitados para atender às demandas do mercado de trabalho, que exige conhecimentos técnicos avançados e habilidades práticas. Para isso, torna-se imprescindível a aquisição de materiais e equipamentos de mecânica que possibilitem a construção de um ambiente de aprendizado dinâmico e atual. A realidade do mercado de trabalho demanda profissionais que não só conheçam os princípios da Mecatrônica, mas que também sejam capazes de operar e programar equipamentos avançados. Empresas de diversos setores, como automotivo, tecnologia da informação e fabricação industrial, estão em busca de formações que integrem não apenas a teoria, mas também a prática. A falta de infraestrutura necessária para realizar atividades práticas pode comprometer a formação dos alunos, prejudicando sua competitividade e empregabilidade.

Outro setor do Campus que necessita dos materiais e equipamentos de mecânica, é a Mecanização Agrícola, onde são ministradas aulas para os cursos de ensino médio integrado e subsequente de agropecuária e no curso superior de agronomia. Há uma crescente necessidade de modernização e atualização das práticas de ensino em mecanização agrícola. A introdução de novas tecnologias e maquinários é essencial para que alunos e pesquisadores possam se familiarizar com as inovações do setor. Ao adquirir equipamentos a instituição terá a capacidade de proporcionar experiências práticas e interativas que enriquecem o aprendizado, preparando assim profissionais qualificados que atendam às demandas do mercado de trabalho.

Dessa forma, a aquisição de materiais e equipamentos de mecânica se justifica pela necessidade de oferecer uma formação abrangente, moderna e de qualidade, que prepare os alunos para os desafios do mundo profissional, contribuindo para a sua formação integral e para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

O quantitativo solicitado é diretamente relacionado ao número de alunos e projetos desenvolvidos nos 2 laboratórios das disciplinas do curso de engenharia mecatrônica e no Setor de Mecanização Agrícola do Campus.

São Bento do Sul: A necessidade das compras está alinhada com as aulas práticas que constam nos projetos pedagógicos dos cursos e quantidades estão de acordo com as necessidades impostas pela quantidade de discentes. Todo o material tem função de desenvolvimento de atividades de Ensino, ou Pesquisa, ou Extensão. Quantidades estão de acordo com as necessidades impostas pela quantidade de discentes. Todo o material tem função de desenvolvimento de atividades de Ensino, ou Pesquisa, ou Extensão.

Santa Rosa do Sul: Os itens que compõem o pedido visam principalmente atender as necessidades do setor de Infraestrutura, fornecendo equipamentos e ferramental para a manutenção e desenvolvimentos do mesmo. O quantitativo Foi obtido através do levantamento e análise das necessidades dos setores solicitantes. As quantias solicitadas estão dentro do necessário para utilização no ano mediante disponibilidade orçamentária.

Videira: Os materiais solicitados são necessários para o atendimento de chamados dos usuários, sendo utilizados na manutenção corretiva de bens móveis e imóveis, bem como na confecção de materiais de apoio para aulas e de melhorias na infraestrutura do campus, através da adequação de estruturas preexistentes. Os materiais dessa lista em sua maioria são materiais de utilização semanal em aulas de laboratório e que precisam ser repostos para o andamento das aulas. Há também diversos materiais que compõem as bancadas do laboratório de automação novo. Os quantitativos dos itens foram determinados segundo o histórico de consumo dos itens no estoque, bem como a previsão de uso nas futuras demandas nos próximos 12 meses. O quantitativo solicitado é diretamente relacionado ao número de alunos que realizam a disciplina em cada

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal Catarinense, nos termos da tabela 1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho.

O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi.

O prazo de garantia contratual dos bens consumo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, visto que a exigência de garantia é a critério da autoridade competente, conforme cada caso. Assim, considerando que a contratação não será de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, sendo a aquisição de bens de consumo ou permanente adquiridos conforme a necessidade individual de cada campi durante a vigência da Ata de Registro de preços.

Na presente contratação, o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Foram encontrados os seguintes critérios de sustentabilidade para o objeto desta contratação, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

-
-

- Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto em questão pode ser caracterizado como comum. Acrescenta-se, ainda, que o objeto é passível de atendimento por vasta gama de empresas, que em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, ou seja, possuem condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência da permissão de participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, A Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Corroborando esta tese, o Prof. Marçal Justen Filho (2009) leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcio acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam a problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), vai ao encontro do entendimento desta Administração:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004 - 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não

participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam em si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão nº 1.946/2006 - Plenário)

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/2021, que em seu art. 15 atribui à administração a possibilidade de vedar a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é que o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios expressa no edital visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

JUSTIFICAVA DA OPÇÃO POR PREGÃO E POR SER SRP E POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

A adoção do regime de execução empreitada por preço unitário, justifica-se, pois não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos materiais de consumo, visto que a demanda é variável por campus e está vinculada as atividades educacionais nos laboratórios, que variam com o número de atendimento e de aulas práticas realizadas durante o período letivo.

A adoção do Sistema de Registro de Preço ocorre de acordo com a Portaria Normativa nº 02, de 08 de Março de 2024 , que aprovou o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, no qual se estabeleceu que, conforme Art. 36 e 37 : "É dever das Unidades Gerenciadoras comunicarem seus pregões específicos por e-mail, a fim de oportunizar a participação das demais Unidades", informo que encaminhamos por e-mail a listagem dos itens aos demais Campi. Além disso, A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição.

Ainda conforme o Decreto 11.462/2023, foi adotado o SRP de acordo com os incisos abaixo do Art. 3º do referido decreto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

DECLARAÇÃO REFERENTE SUPRESSÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Na presente licitação objetivamos dispensar os licitantes de apresentação dos documentos pertinentes a qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência e Balanços Patrimoniais.

A Lei 14.133/21 apresenta a seguinte redação:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.(...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **(grifo nosso)**.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**(grifo nosso)**.

Tal procedimento foi embasado por se tratar de Pregão SRP, em que não objetivamos assinatura de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho.

A definição de entrega imediata está prevista no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; (grifo nosso).

Ou seja, o pregão eletrônico SRP é a compra de bens de forma parcelada, além disso, nossos Termos de Referência de Pregões SRP preveem a entrega em até 30 dias da ordem de fornecimento, que em geral começa a contar do contrato, do empenho ou dos efeitos destes.

A Nota Explicativa 1 da parte de Qualificação econômico-financeira do modelo de TR da AGU cita:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Desta forma a contratação se caracteriza “para entrega imediata”, por conseguinte podendo dispensar assinatura do Contrato e documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE PARA O REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO IPCA:

Utilizado como índice de reajustamento o IPCA, pois o O IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO reflete na generalidade dos materiais como o índice mais adequado para equilibrar a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados na futura contratação do objeto do processo em tela, e com isso, adota-se o IPCA -

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO como o índice de reajuste para o contrato do objeto deste processo, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto em toda a Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Justificamos o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que:

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 assegure tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que, no caso do objeto em questão, a aplicação da exclusividade não se mostra vantajosa para a Administração. O setor requisitante tem enfrentado dificuldade em obter, de forma suficiente, três orçamentos válidos para determinados itens, o que demonstra a baixa competitividade do mercado local.

Tal situação aumenta o risco de que a licitação resulte deserta em alguns itens, comprometendo a aquisição dos materiais necessários ao atendimento do Campus Luzerna e dos demais campi participantes. Assim, a opção por não restringir a participação apenas a ME/EPP e equivalentes visa ampliar a concorrência, assegurar maior participação de fornecedores e, consequentemente, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Art. 10 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

A contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, sendo o objeto considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA:

No planejamento desta licitação, não foram identificados atos normativos vigentes que estabeleçam margens de preferência para os produtos objeto do presente pregão, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.546/2011. Ademais, procedeu-se à consulta item a item no CATMAT, não sendo localizado NCM vinculado a políticas de margem de preferência, o que afasta a obrigatoriedade de sua aplicação neste certame.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Aquisição dos itens por pregão tradicional.

Relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Solução 2: Aquisição dos bens por pregão para registro de preços.

O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2.

A solução 2 mostra-se mais interessante uma vez que atende as determinações legais, reduz o dispêndio financeiro da Administração, mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi desta instituição e de instituições externas. E entende-se ainda, que este modelo se adéqua a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de servidores, sendo que cada servidor compõe um setor inteiro

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adéqua as necessidades dos diversos campi do IFC.

A contratação dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de pregão por registro de preços, de forma que se obtenha produtos de qualidade, que atendam a necessidade e com os melhores preços.

A aquisição mostra-se como alternativa mais viável, considerando o custo dos bens e a impossibilidade de locação dos itens.

6. Descrição da solução como um todo

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do material requisitado baseou-se em função da média dos anos anteriores e levou-se em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços

Inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

Além disso, cada Campus justificou os quantitativos nos pedidos enviados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 572.321,32

Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65/2021

O Valor estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 572.321,32 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS:

Informamos que na realização da pesquisa de preços para compor o custo médio do Pregão Eletrônico SRP Nº 90145/2025 foi utilizado da IN 65/2021– SEGES/ME, os parâmetros : I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Esclarecemos que a pesquisa direta junto a fornecedores e em sites especializados foi realizada pela equipe técnica da Mecânica. Já a pesquisa realizada no ComprasNet, por meio do Relatório de Pesquisa nº 177/2005, foi conduzida pela equipe de Licitações do Campus Luzerna, posteriormente à entrega da pesquisa pela equipe da Mecânica. O uso de múltiplas fontes de pesquisa — fornecedores, sites especializados e banco de preços do ComprasNet — teve por objetivo ampliar a amostra de valores coletados, garantir maior fidedignidade ao orçamento estimado e assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotou-se, como método para a obtenção dos preços estimados, a média aritmética dos valores apurados na pesquisa direta de preços, incorporando, quando possível, os itens constantes no Relatório de Pesquisa de Preços nº 177/2025 do ComprasNet. Já para a pesquisa extraída do Relatório de Pesquisa de Preços nº 177/2025, do ComprasNet, optou-se pela utilização da mediana dos valores coletados, por se mostrar mais adequada para refletir preços compatíveis com o mercado, considerando as condições comerciais praticadas, tais como prazos e locais de entrega.

Para composição do orçamento estimado, verificaram-se previamente as pesquisas realizadas diretamente com fornecedores, a fim de selecionar aquelas que efetivamente seriam consideradas. No caso do ComprasNet, buscou-se identificar os CATMAT correspondentes aos itens do pregão. Entretanto, em diversos casos, não foi possível localizar códigos com as mesmas especificações e características técnicas, sendo necessário utilizar códigos de itens mais próximos possíveis. Quando não havia correspondência adequada, a pesquisa no ComprasNet foi registrada como “zerada”, de modo a evitar distorções nos valores de referência.

A opção por utilizar, em muitos casos, somente as pesquisas obtidas junto a fornecedores ou em sites especializados decorreu das especificidades técnicas dos materiais, que não possuíam correspondência fiel no Painel de Preços ou no

banco de dados do ComprasNet. Assim, para os itens nos quais se obteve três cotações válidas diretamente com fornecedores e/ou sites especializados, manteve-se zerada a pesquisa no Relatório nº 177/2025, garantindo maior aderência ao valor real de mercado e preservando a fidedignidade do orçamento estimado, conforme princípios previstos no art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens relacionados abaixo enquadram-se na hipótese prevista no §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe:

“Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.”

No caso em análise, não foi possível obter três orçamentos válidos para todos os itens, em razão das seguintes circunstâncias:

- Baixa resposta de fornecedores – Muitas empresas não responderam aos e-mails de solicitação de orçamento ou declararam não ter interesse em fornecer cotação para fins de média de preços e nem em participar do pregão eletrônico.
- Falta de estoque ou indisponibilidade logística – Algumas empresas não apresentaram orçamento por não possuírem o produto em estoque ou por não realizarem entrega no CEP solicitado. Situação semelhante ocorreu nas pesquisas em sites de comércio eletrônico, em que diversos produtos não estavam disponíveis ou não eram enviados para a localidade.
- Sistema de cotação sem retorno – Algumas empresas possuem sistema de solicitação de orçamento on-line, mas encaminham a demanda para representantes comerciais que, após o recebimento, não retornam a cotação.
- Oscilações excessivas de preços – Fornecedores relataram dificuldades em manter preços até a data do pregão, em razão de fatores como crise global, reajustes de tributos, instabilidade cambial e conflitos internacionais. Empresas que trabalham com importação ou que dependem de insumos siderúrgicos afirmaram não ter condições de garantir valores durante a vigência de 12 meses de uma Ata de Registro de Preços, o que reduz o interesse na participação.
- Limitações no Painel de Preços e no ComprasNet – No Painel de Preços, apenas alguns itens foram encontrados, mas sem correspondência com o preço atual ou com descrições idênticas. Quando havia alguma similaridade, o registro estava vencido.
- Especificidade técnica – Determinados itens são modelos específicos para máquinas do laboratório de mecânica, devendo ser exatamente da marca e modelo indicados, o que restringe fornecedores e alternativas no mercado.
- Distorção entre valores do ComprasNet e mercado – Na pesquisa no ComprasNet, levou-se em consideração a comparação com preços obtidos diretamente com fornecedores, por refletirem melhor a realidade do mercado. Observou-se que, em diversos casos, os valores de pregões anteriores estavam muito abaixo ou muito acima dos preços de mercado. Nesses casos, optou-se por manter o CATMAT no relatório, mas sem atribuição de valor, para evitar distorções no orçamento estimado.

Diante de tais condições, a adoção de menos de três preços para determinados itens mostra-se devidamente justificada, preservando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos encontrados e as respostas negativas dos orçamentos foram anexados ao processo eletrônico na ordem xxxxx, bem como o mapa de formação de preços na ordem xx

Segue abaixo a relação dos itens em que no levantamento de orçamentos foram encontrados somente um ou dois orçamentos:

Itens com apenas 2 Orçamentos:

Lista prévia

20-45-53-62-79-80-81-82-124-145-146-157-158-159-160-161-167-173-174-203-207-209-211-214-220-226-232-233

Itens com apenas 1 Orçamento:

Lista prévia

77-78-210-213216-217-221-225

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades dos demais campi do IFC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

Objetivo 1 Proporcionar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à superação das desigualdades

Objetivo 2 Promover a formação integral e cidadã e o currículo integrado

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: [10635424000186-0-000001/2025](#);
2. Data de publicação no PNCP: [30/04/2024](#);
3. Id do item no PCA: [228](#);
4. Classe/Grupo: [3470](#);
5. Identificador da Futura Contratação: [158125-145/2025](#);

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto à aquisição de materiais de consumo de Mecânica de forma que possam aparelhar os laboratórios dos campi do IFC, bem como proceder com a manutenção das unidades.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os parâmetros definidos para o objeto de aquisição, possibilitam obter preço compatível com o mercado e atender a finalidade estabelecida nas necessidades do IFC- Campus Luzerna e demais campi participantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

EDUARDO AUGUSTO FLESCH

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica

GIOVANI PASETTI

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

JOSE ARNALDO FAVRETTTO

Técnico em Contabilidade/Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

MARIO WOLFART JUNIOR

Autoridade competente



ANEXO II - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n.

14.133/2021

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

Pregão Eletrônico SRP nº 90145/2025

(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Joaçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
(documento obrigatório para apresentar junto à proposta)
Incluído a forma de apresentação para ficar claro aos licitantes.

Pregão Eletrônico SRP nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90145/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

Pregão Eletrônico SRP nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

PROPOSTA DE PREÇO
[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência: Conta-Corrente:

Representante Legal(que assinará a proposta):

CPF:

Item PE	UN	Descrição	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL)
VALOR TOTAL						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA ____ / ____ / ____.

ASSINATURA e CARIMBO EMPRESA



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Pregão Eletrônico SRPnº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado(a) pela Portaria nº 167, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº ****612 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, ~~OU [procedimento de contratação direta]~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cota-das, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90494/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 90145/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			CNPJ:				
Endereço:							
E-mail				Telefone:			
Representante Legal:							
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense localizado à Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.

3.2 Os **Campi** do Instituto Federal Catarinense, **participantes** deste registro de preço são:

3.2.1 Instituto Federal Catarinense **Campus Abelardo Luz**, localizado no Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro, CEP: 89830-000;

3.2.2 Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, localizado à Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, CEP: 89245-000;

3.2.3 Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, CEP: 89.070-270;

3.2.4 Instituto Federal Catarinense **Campus Concórdia**, localizado na SC-283, s/n - Fragosos, CEP: 89703-720;

3.2.5 Instituto Federal Catarinense **Campus Rio do Sul**, localizado à Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP: 89163-356;

3.2.6 Instituto Federal Catarinense **Campus São Bento do Sul**, localizado à Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Bairro Centenário. CEP: 89-283-063;

3.2.7 Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, CEP: 88.965-000;

3.2.8 Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP: 89.560-000;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , e observado o disposto no item **5.6**, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será consi-



derado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Luzerna (SC) xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**

Assinaturas

Representante legal do **fornecedor registrado**



Anexo I - Ata de Cadastro Reserva

ANEXO I - CADASTRO RESERVA
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Pregão Eletrônico nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade- Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou vali- dade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade- Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou vali- dade